LEI Nº 1.022/98

Súmula: "Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 1.021/98."

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei Municipal nº 1.021/98, de 28-5-98, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Ivaiporã autorizado a reajustar, por Decreto, na ordem de 9% (nove por cento), os valores das tabelas de vencimentos, salários e funções gratificadas do quadro do pessoal estatutário e celetista da Administração Direta e Autárquica do Município, excetuando-se, no entanto, do referido reajuste, o pessoal do Quadro do Magistério que fez opção pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FMDEFVM."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e oito (02-6-98).

Pe. Luiz Pereira
Prefeito Municipal